

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

Resolução nº 01, de 04 de outubro de 2017

Fixa normas sobre o uso de veículos oficiais por beneficiários(as), colaboradores(as) externos(as) e membros de entidades e instituições parceiras acompanhados(as) de coordenador(a) de ação de extensão.

O Conselho Setorial de Extensão e Cultura – CONEXC, da Universidade Federal de Juiz de Fora, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que foi deliberado, na reunião ordinária do dia 04 de outubro de 2017,

RESOLVE:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Aprovar o embarque em veículo oficial da UFJF de beneficiários(as), colaboradores(as) externos(as) e membros de entidades e instituições parceiras das ações de extensão regularmente cadastradas e aprovadas pela Pró-Reitoria de Extensão.

§1º São consideradas ações de extensão, no âmbito desta Universidade, os programas, projetos, cursos, eventos e projetos de extensão em interface com a pesquisa.

§2º Para fim específico desta resolução, são considerados(as) beneficiários(as) os sujeitos para os quais as ações de extensão são direcionadas e que não possuem vínculo de trabalho ou de estudo com a UFJF.

§3º Para fim específico desta resolução, são considerados(as) colaboradores(as) externos(as) os membros que integram a equipe executora de ação de extensão devidamente cadastrada e aprovada pela Pró-Reitoria de Extensão e que não possuem vínculo de trabalho ou de estudo com a UFJF. Os(as) colaboradores(as) externos(as) devem estar, obrigatoriamente, cadastrados(as) no plano de trabalho da ação de extensão.

§4º Para fim específico desta resolução, são considerados membros de entidades e instituições parceiras das ações de extensão pessoas indicadas pelas entidades e instituições devidamente conveniadas com a UFJF, especificamente para o desenvolvimento da ação de extensão.

Art. 2º A concessão de transporte para beneficiários(as), colaboradores(as) externos(as) e membros de entidades e instituições parceiras das ações de extensão está condicionada à disponibilidade orçamentária da Pró-Reitoria de Extensão, segundo os critérios estabelecidos pelo Conselho Setorial de Extensão e Cultura.

CAPÍTULO II DA SOLICITAÇÃO

Art. 3º A solicitação de uso de veículo à Pró-Reitoria de Extensão será de responsabilidade exclusiva do(a) coordenador(a) da ação de extensão.

Art. 4º A solicitação do uso de veículo deverá ser efetuada com, pelo menos, 20 (vinte) dias de antecedência à realização do deslocamento, utilizando o formulário Requisição de Veículos, conforme padrão da UFJF, disponibilizado pela Secretaria da Pró-Reitoria de Extensão.

CAPÍTULO III DAS RESPONSABILIDADES

Art. 5º É de responsabilidade do(a) coordenador(a) da ação de extensão o correto preenchimento da lista de passageiros(as) com os dados necessários, conforme padrão da UFJF e disponível no site da Gerência de Transportes, na página "Formulários", bem como a conferência da identificação dos(as) passageiros(as).

Art. 6º- É de responsabilidade do(a) coordenador(a) da ação de extensão apresentar autorização por escrito do(a) responsável por beneficiário(a) menor de idade no momento do embarque em veículo oficial da UFJF.

Art. 7º- É obrigatória a presença do(a) coordenador(a) ou de algum(a) servidor(a) da UFJF integrante da equipe da ação de extensão durante a atividade, o(a) qual será responsável pelo adequado uso do veículo por todos os passageiros e pela veracidade das informações fornecidas.

CAPÍTULO IV DA NÃO CONCESSÃO

Art. 8º- O descumprimento das normas previstas nos artigos 1º, 3º, 4º, 5º, 6º e 7º implicará a não concessão do transporte pela Pró-Reitoria de Extensão.


CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 9º- Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Setorial de Extensão e Cultura.

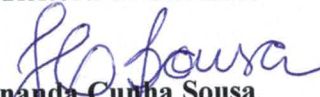
Art. 10- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11- Publique-se por afixação.

Juiz de Fora, 04 de outubro de 2017.



**Ana Livia de Souza Coimbra
Pró-Reitora de Extensão**



**Fernanda Cunha Sousa
Secretária Geral do CONEXC**